Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 110 de 08 de junho de 2021

"Dispõe sobre a retificação da Licença Ambiental da portaria nº 011 de 17/12/2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO

MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica

Municipal Art. 58, parágrafo I.

RESOLVE:

EEEITIIDA

Onde se lê:

VLADIMIR FÉLIX PACHECO, ASSESSOR

AMBIENTAL, CREA-BA: 3000028080

Leia-se:

ADRIANA FREITAS BASTOS, ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA, CREA-BA: 051945965-2

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Diário Oficial do **Município 010**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, em 08 de junho de 2021.



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

CREA-BA: 051945965-2

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

N° PROCESSO: 011/2020LP SEMA-BM	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FISÍCA: E SOUZA ROCHA EIRELI	C.N.P.J/ CPF: 39.920.328/0001- 61
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2020	ENDEREÇO: RODOVIA BA 148, 57 Centro - Barra do Mendes	DATA DE VALIDADE: 17/12/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, n alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadus consta no processo da Licença de Operação, com P. Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº BA 148, 57 Centro – BARRA DO MENDES- BA. C abaixo:	A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º. Decreto n° 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual n° 15.682 de 2014, na Lei Complementar n° 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, e tendo em vista o que consta no processo da Licença de Operação, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, RESOLVE: Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 011/2020LP COM VALIDADE DE 02 (Dois) Anos, para E SOUZA ROCHA EIRELI, inscrito sob C.N.P.J: 39.920.328/0001-61, localizado na RODOVIA BA 148, 57 Centro – BARRA DO MENDES- BA. CEP: 44.990-000, para Venda de combustiveis e demais derivados de petróleo em conformidade com a documentação e condicionantes apresentadas abaixo: CONDICIONANTES	2º. e 6º, Decreto n° 14.024/2012 e suas :MBRO DE 2015, e tendo em vista o que 328/0001-61, localizado na RODOVIA nentação e condicionantes apresentadas
empreendimento, o mesmo só poderá estar em conformidade co empreendimento, o mesmo só poderá operar com a LICENÇA A programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteçã normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, VI dos materiais recicláveis e residuos únidos sempre que possiv frentistas no momento do abastecimento conforme norma re prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco de exposição e utilização de equipamentos de proteção indiviconnta os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho co para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na subterrâneas, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na subterrâneas, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na subterrâneas, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, conforme projeto a presentado: a) canaleta de contenção na transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubu secretaria e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; XIV. Ma Terabalho e Emprego — MTE, colocando em prática as metas est Normas Técnicas da ABNT partinentes; XIV. Oper Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; XIV. Oper Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; XIV. Oper Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; XIV. Oper quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. A tecnologia disponível, no momento de análise do pedido de na substituinado demais documentos necessários para a execução substituinado emais documentos necessários para a execução substituina demais documento encessários para a execução substituinado a composito documento encessários para a execução de	I. A construção e instalação deverá estar em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos al existentes; II. Ao final da construção e instalação deverá estar em conformidade com a tel Estadual não. 12.056/2011. V. Toda e qualque atvidade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a comma technisa dos materiados em conformedade com as normas do Ministério do Trabalho e teranção adoação para ecoperativas dos materials recidêncies residuos úmidos sempre que possive IVII. Utilização da máscara apropriendade em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e teranção adoação para ecoperator frentistas no momento do abastecimento conforme norma regulamentadora NR 69. VIII. Por em prificia programas de segurança dos trabalhodores, estadual dos demonsores de encipamentos de proteção individual (EPI), estas adoadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inváeries ou não oferecerem completa proteção contros niscos de adientes edengas realizonadas ao trabalho conforme moma regulamentadora NR 09. VIII. Por em prificia programas de segurança dos trabalhores, estados con más contros or riscos de adientes edengas realizonadas ao trabalho conforme membradora NR. Os IX. Amazenas or segurança dos rabalhores, estados em na estada e segurança dos trabalhores, estados em na estada e segurança dos trabalhores, administrator dos máscas dos em na estadas para estada dos em na estada e segurança dos trabalhores, estados em na estada e segurança dos trabalhores, estados em na estada e segurança dos presentados em na estada e segurança dos em na estada estada e segurança dos em na estada estada e segurança dos em na estada estada	Ao final da construção e instalação do los dos impactos gerados; IV. Desenvolver roda e qualquer atividade que envolva a los os serviços, em conformidade com as via e fazendo a doação para cooperativas babilo e Emprego – MTE, por parte dos es, estabelecendo a seguinte ordem de dividual, incluindo, diminuição do tempo as ou não oferecerem completa proteção so ou não oferecerem completa proteção so O DE 2010; X. Operar adequadamente, b) poço de monitoramento das águas er as câmeras de contenção de descarga o da operação de descarga o da operação de descargamento; XII. s tanques e o plano de contingência para o contra vazamentos, derramamentos, atores, de acordo com o apresentado à Regulamentadora NR-9 do Ministério do Regulamentadora ne estabelece a Norma Regulamentadora o escoamento dos residuos por meio de es acima, implicará em senções (multas, e para a devida análise e procedimentos, fanças substanciais na legislação e, ou na is decorrentes do empreendimento, não ssários. Art.69. Esta Licença Ambiental

ESTADO DA BAHIA — PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654-1109/1189